



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 64/90

Estabelece aumento de 20% aos servidores municipais não alcançados pela Lei nº 59/90.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decceta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido um aumento de 20% (Vinte por cento) aos servidores municipais não alcançados pela Lei nº 59/90.

Parágrafo Único - Os recursos para ocorrer às despesas provenientes desta Lei advirão de dotações estabelecidas no orçamento, autorizada suplementação no limite do percentual do caput deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente, revogadas as disposições contrárias.

Gabinte do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, 23 de maio de 1990.


STAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal